



LEI ORDINÁRIA Nº 15

de 15 de novembro de 1968

Autoriza Chefe do Executivo a vender uma pick-up Willys de propriedade do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO: Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a vender a firma COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS PINTO COSTA LTDA, da cidade de Ponta Porã, uma pick-up Willys de propriedade do município, tendo em vista que a mesma está em mau estado dando grandes despesas com reposição de peças e consertos.

Art. 2º. *O preço de venda do veículo que trata o artigo anterior é fixado em NCr\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros novos.)*

Art. 3º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João, 30 de novembro de 1.968.

Neres Barbosa Prestes Prefeito Municipal
Sebastião Rodrigues
da Costa Secretário.

Lei Ordinária Nº 15/1968 - 15 de novembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em